

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS, doravante denominado **SEBRAE-MG**, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, com sede em **UNAÍ - MG**, na **RUA NOSSA SENHORA DO CARMO,18**, Bairro **CENTRO**, CNPJ n.º **16.589.137/0029-64**, Inscrição Estadual nº **ISENTO**.

Contratante: BONFINÓPOLIS DE MINAS CAMARA MUNICIPAL, localizado(a) na cidade de BONFINÓPOLIS DE MINAS / MG, RUA DOM ELISEO - CENTRO, 51 - Bairro BONFINÓPOLIS, Cep: 38650-000, Telefone: 31999921369, CNPJ n.º 20.571.501/0001-35, neste ato representado(a) por JOSILTON PALMA BEZERRA, CPF n.º 817.299.606-34 .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E/OU CONSULTORIA

- 1.1- Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE adere aos termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Instrutoria e/ou Consultoria, o qual encontra-se registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, sob o nº 01615381 e disponível no endereço virtual eletrônico www.sebraemg.com.br.
- 1.2- O CONTRATANTE DECLARA NESTE ATO DETER PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE, HAVER ACESSADO, LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO INTEIRA E IRRESTRITAMENTE COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E/OU CONSULTORIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLUÇÃO EDUCACIONAL CONTRATADA

- 2.1- O presente termo de adesão refere-se à prestação de serviços pelo SEBRAE/MG à CONTRATANTE, nos seguintes termos:

- 1 **Nome da Solução Educacional:** Palestra: Mulheres Que Transformam o Presente e Inspiram o Futuro
Carga horária/Estrutura: 01:30 h
Conteúdo: ...
Objetivo: A palestra Mulheres Que Transformam o Presente e Inspiram o Futuro tem como objetivo promover reflexão, inspiração e fortalecimento do protagonismo feminino no contexto profissional, empreendedor e social. A iniciativa busca estimular a autoconfiança, o desenvolvimento de habilidades de liderança e a ampliação de perspectivas para que mais mulheres possam reconhecer seu potencial, superar desafios e ocupar espaços de destaque em suas áreas de atuação. Além disso, a palestra propõe abordar, de forma prática e motivadora, temas relacionados aos desafios enfrentados pelas mulheres na gestão de múltiplos papéis, no empreendedorismo e na construção de redes de apoio, incentivando o desenvolvimento pessoal, a comunicação assertiva e a presença feminina em ambientes de decisão e inovação.
Público Alvo: Mulheres
Requisitos para participação:
 Não aplica
Quantidade de vagas contratadas: 200
Critérios para emissão do certificado: Não aplica
Data/Período de realização: 31/03/26 a 31/03/26
Local de realização/Endereço): R. Dom Elizeu, 51 - BONFINÓPOLIS DE MINAS - 38650000

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES, FORMAS DE PAGAMENTOS E VENCIMENTOS

- 3.1- Para a completa execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará ao SEBRAE-MG o valor total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), incluso todos os impostos, taxas e encargos incidentes.
- 3.2- O pagamento será efetuado através de **Boleto Bancário**.

Parcela	Vencimento	Valor
1	23/04/26	R\$ 6.000,00

- 3.3- Na hipótese de pagamento por boleto bancário, caso a **CONTRATANTE** não receba o boleto bancário para pagamento em até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento da obrigação, deverá manter contato com o SEBRAE-MG por meio do 0800 570 0800 ou no Ponto de Atendimento mais próximo.
- 3.4- A inércia do CONTRATANTE em retirar o boleto bancário não justifica a ausência de pagamento, devendo responder perante o CONTRATADO por todos os encargos decorrentes de seu atraso.

- 3.5- O atraso no pagamento de qualquer das parcelas, implicará no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
- 3.6- Os boletos bancários e a conta corrente recebedora são vinculados à matriz do **SEBRAE/MG**, inscrita no CNPJ nº 16.589.137/0001-63.
- 3.7- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sob a responsabilidade da CONTRATANTE: 01.01.01.01.031.0101.4003-3.3.90.39, ficha 17.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1- O presente TERMO DE ADESÃO vigorará pelo período de **31/03/2026** a **23/04/2026**, contemplando o encerramento de todas as obrigações de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADIAMENTOS, CANCELAMENTOS E DESISTÊNCIA

- 5.1- A **CONTRATANTE** terá um prazo de até 10 (dez) dias de antecedência do início da prestação do serviço para desistir do objeto ora contratado, sendo-lhe garantida a devolução integral do valor pago até o momento da sua desistência.
- 5.2- A desistência deverá ser feita por escrito, datada e assinada pelo contratante, ou por e-mail, junto à Unidade do **SEBRAE/MG** na qual foi feita a contratação;
- 5.3- Após o prazo fixado no item 5.1 e até a data de início da prestação do serviço, a desistência do(a) **CONTRATANTE** importará no pagamento, a título de multa, de 10% (dez por cento) do valor do(s) serviço(s) rescindido(s), sendo-lhe garantida a devolução do valor pago até então, deduzida a multa ora informada.
- 5.4- Após o início da prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** deverá arcar, proporcionalmente, com o valor dos serviços prestados até a data de formalização da desistência, acrescido, a título de multa, de 10% (dez por cento) do valor do(s) serviço(s) rescindido(s).
- 5.5- O simples não comparecimento ao curso e/ou a não participação nas atividades previstas não desobriga o(a) **CONTRATANTE** do pagamento das parcelas contratadas.
- 5.6- Havendo abandono pelo **CONTRATANTE** do serviço contratado, não terá direito a ressarcimento do valor pago.
- 5.7- O **SEBRAE/MG** reserva-se ao direito de não realizar o objeto deste contrato caso o número de inscrições não atinja o mínimo exigível para a aplicação adequada da metodologia ou por questões de ordem administrativa.
 - 5.7.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item 5.7 os valores eventualmente pagos serão integralmente restituídos ao(à) **CONTRATANTE**, sem direito a qualquer reparação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

- 6.1- As Partes se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente CONTRATO em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados ("legislação aplicável").
- 6.2- Cada Parte é e continuará sendo proprietária de seus Dados, bem como de quaisquer Dados de terceiros sob sua responsabilidade, inclusive Dados Pessoais, compartilhados no âmbito do presente CONTRATO, a qualquer título.
- 6.3- As Partes se comprometem a tratar os Dados Pessoais no âmbito deste CONTRATO como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição das Partes, ainda que este CONTRATO venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 6.4- As Partes comprometem-se a adotar medidas necessárias para garantir a segurança dos Dados Pessoais tratados, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de segurança da informação e com a legislação aplicável.
- 6.5- As Partes comprometem-se a auxiliar uma à outra: (a) no cumprimento de suas obrigações oriundas da legislação vigente sobre proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis; e (b) no atendimento às solicitações de exercício de direitos dos titulares.
- 6.6- Na hipótese de a Parte inocente arcar com os prejuízos decorrentes de danos gerados pela outra Parte pelo descumprimento das obrigações ou responsabilidades atinentes à Proteção de Dados aqui assumidas, fica assegurado à Parte inocente o direito de regresso contra a Parte responsável, desde que devidamente comprovada a sua responsabilidade.
- 6.7- As Partes declaram que o tratamento de Dados Pessoais em razão do presente contrato se dará pelo prazo estritamente necessário para o cumprimento das finalidades propostas.

- 6.8- Na hipótese de a Parte inocente arcar com os prejuízos decorrentes de danos gerados pela outra Parte pelo descumprimento das obrigações ou responsabilidades atinentes à Proteção de Dados aqui assumidas, desde que devidamente comprovada a sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1- A CONTRATANTE declara, para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Instrutoria e/ou Consultoria, o qual encontra-se registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, sob o n.º 01615381, formalizada por este TERMO DE ADESÃO, é a expressão de sua vontade. Em face do exposto reconhecimento da legitimidade da presente contratação é que o CONTRATANTE não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.
- 7.2- A partir da assinatura deste TERMO DE ADESÃO ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços de Instrutoria e/ou Consultoria.
- 7.3- O presente TERMO DE ADESÃO poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

E, por estar de acordo, o CONTRATANTE adere ao presente documento assinando em 02 (duas) vias de igual teor por sua livre vontade, declarando ter conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

Unai, 24 de Março de 2026

Contratante

JOSILTON PALMA BEZERRA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4934-1AEC-6387-AADB> ou vá até o site <http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4934-1AEC-6387-AADB



Hash do Documento

436F63F1A3030C9D7FC05B3029DE7F3746D0BF6B7CBC61C4707D3938E4FB0098

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/04/2026 é(são) :

Josilton Palma Bezerra - 817.***.***-34 em 31/03/2026 13:28 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Mar 31 2026 13:28:59 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 177.36.197.163

Identificação: Por email: camara.bonfin@uol.com.br

Assinatura:



Hash Evidências:

E1ADD3A9E5323662019860EFF26949F44C5BE50EFFD9F439DA99E47011194238

Thiago Sebastiao Cordeiro Santos - 116.***.***-40 em 30/03/2026 17:54 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Mar 30 2026 17:54:28 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -16.359501820653474 Longitude: -46.901087354877156 Accuracy: 74

IP 191.242.44.68

Identificação: Por email: thiago.santos@sebraemg.com.br

Assinatura:



Hash Evidências:

EE2F77E6B602B64BC1815AFFAC21A35EB9C9DE6A3C367F9927256FE446135856

MARCOS GERALDO ALVES DA SILVA - 035.***.***-46 em 30/03/2026 16:33 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -17.217640662768048 Longitude: -46.87767707151781 Accuracy: 77

IP: 172.16.4.23

AC: AC SOLUTI Multipla v5

